



LEGISLATIVO EM PAUTA

— OS PROJETOS DE LEI NUMA LINGUAGEM ACESSÍVEL —

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 12 – Nº. 1.151
5ª FEIRA – 28/03/2024

Confira os destaques da sessão ordinária desta quinta-feira (28):

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate às Endemias (PL 25/2024) - Proposto pelo Executivo Municipal, o projeto de lei tem por objetivo modificar a lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, em relação ao piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Essa alteração é motivada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022. Com esta mudança, a Prefeitura de Londrina passará a remunerar esses profissionais acima do piso salarial nacional estabelecido no Artigo 198 da Constituição Federal. Além disso, propõe-se estabelecer o piso salarial na tabela de vencimentos, incluindo o código específico de pagamento, garantindo que os valores recebidos fiquem acima do piso nacional. Destaca-se que a iniciativa do Executivo visa adequar os salários conforme a jurisprudência e normativas recentes, incluindo a decisão do Supremo Tribunal Federal que indicou que há constitucionalidade da aplicação do piso salarial nacional para esses profissionais. Quórum: 10 votos.

PARECER PRÉVIO E AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Londrina (PL nº 143/2023) – Os vereadores votam o parecer prévio da Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitando o envio do substitutivo nº 1 para manifestação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina e a realização de audiência pública. Apresentado pelo prefeito Marcelo Belinati (PP), o PL estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para os imóveis localizados nos Perímetros Urbanos e nas Áreas de Expansão Urbana do Município de Londrina. No dia 5 de março de 2024, o Executivo apresentou o substitutivo nº 1 (novo texto ao projeto). Quórum: 10 votos.

REDAÇÃO FINAL

Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras de propriedade do Município, autoriza sua doação à empresa Seg Sul Comércio e Serviços Ltda. (PL nº 257/2021) – Apresentado pelo Executivo Municipal, o projeto de lei propõe efetuar doação à empresa Seg Sul Comércio e Serviços Ltda do Lote de terras sob nº 1-F, com a área de 4.421,98 m², situado na Gleba Lindoia, de propriedade do Município, sem benfeitorias, avaliada por R\$ 1.774.000,00. O PL tramita na forma do substitutivo nº 1, visando atender ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Município de Londrina. O TAC estabelece condições, como a realização de recolhimento de tributos em valor

equivalente ao preço de mercado do imóvel público, tempo mínimo de 10 anos permanência da empresa no local e adesão ao Programa Boa Praça ou outro similar por 5 anos. Conforme a justificativa da matéria, a empresa beneficiária atua na produção de artigos de segurança residenciais e comerciais, sendo a única nesse segmento em Londrina e região. O projeto prevê a construção de aproximadamente 1.700 m² de área, com manutenção de 20 empregos diretos. De acordo com o projeto, a doação da área é justificada pelo interesse público na geração de empregos, renda e tributos, sendo dispensada de licitação devido ao interesse público devidamente justificado. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao substitutivo nº 1, com voto contrário em separado da vereadora Mara Boca Aberta. A comissão também apresentou a emenda nº 4 para prever que “a donatária deverá manter, no mínimo, 20 empregos diretos no Município, com permanência e desenvolvimento das atividades por 10 anos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios que possibilitem a respectiva fiscalização pelo Executivo”. Quórum: maioria simples.

Desafeta área de terras onde está situado o Colégio Estadual Prof. Paulo Freire, no Parque Residencial Joaquim Piza, e autoriza doá-la ao Governo do Estado do Paraná (PL nº 189/2023) – De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 6.162,68 m², localizada no loteamento denominado Parque Residencial Joaquim Piza, contendo uma edificação constituída pelo Colégio Estadual Prof. Paulo Freire, e autoriza doá-la ao Governo do Estado do Paraná. Na justificativa do PL, o autor afirma que o Núcleo Regional de Educação solicitou ao Município de Londrina a doação de uma área onde localiza-se o colégio, tendo em vista a necessidade de regularização da titularidade do imóvel para obtenção de recursos financeiros necessários à execução de obras de reformas e melhorias para a manutenção da qualidade de ensino dos estudantes da região. Durante a tramitação, o Executivo protocolou duas emendas para corrigir a área do imóvel para 5.133,98 m², pois havia uma sobreposição com área de praça. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, assim como a Comissão de Finanças e Orçamento. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente; a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos; e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestam-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Dispõe sobre a proibição da participação de atleta identificado em contrariedade ao sexo biológico de seu nascimento em equipes e times esportivos e em competições, eventos e disputas de modalidades esportivas no município de Londrina (PL nº 207/2021) - De autoria da vereadora Jessião (PP), o projeto de lei (PL) proíbe “a participação de atleta cujo gênero seja identificado em contrariedade ao sexo biológico de seu nascimento em equipes e times esportivos e em competições, eventos e disputas de modalidades esportivas, coletivas ou individuais, cuja manutenção das atividades ou realização seja vinculada direta ou indiretamente à Prefeitura, seja sob a forma de patrocínio ou subvenção direta ou indireta, apoios institucionais de quaisquer tipos, autorizações de realizações em

equipamentos públicos municipais ou realização direta pelo Poder Público Municipal”. O PL também impede a expedição de alvará para eventos esportivos que inscreverem pessoa cujo gênero seja identificado em contrariedade ao sexo biológico de seu nascimento. A vereadora Jessicão, autora da matéria, afirma que a intenção do projeto é trazer justiça às mulheres, para que, no esporte, possam competir apenas com mulheres de nascimento. Segundo ela, a inclusão e o combate à discriminação não pode subverter o conhecimento científico para garantir que pessoas que não se destacam em suas modalidades esportivas, naquelas próprias de seus gêneros, possam ter chances de ganhar medalhas, prêmios e bolsas, subtraindo-as de suas verdadeiras destinatárias.

Durante a tramitação do projeto, a Comissão de Justiça solicitou manifestação da Fundação de Esportes de Londrina (FEL) a respeito do projeto de lei. A FEL afirmou que a normatização cabe às entidades federativas de cada modalidade esportiva e que, caso a criação de regras coubesse ao Poder Público de cada município, poderiam ser instituídas normas desportivas variadas e mesmo opostas de acordo com as cidades. Com relação às justificativas apresentadas, como a de que os homens têm tomado espaço das mulheres no esporte, a fundação disse que as afirmações não encontram respaldo na realidade, pois, segundo o Comitê Olímpico Brasileiro, na última edição dos Jogos Olímpicos, em Tóquio, a delegação brasileira foi composta por 140 atletas mulheres, correspondendo a 46,5% do time Brasil. Nos jogos de 1964, também realizados no Japão, a delegação brasileira abarcava apenas uma mulher, 2% da delegação, o que demonstra crescimento da participação feminina. A FEL apontou ainda problemas na aplicabilidade da medida.

A Comissão de Justiça votou a favor do projeto, por entender que o projeto é de relevante interesse local e solicitou a realização de audiência pública, que foi realizada no dia 11 de setembro de 2023. A Assessoria Jurídica da Câmara de Londrina havia apontado que o PL trata de matéria cuja competência escapa das atribuições constitucionais previstas para o exercício das atividades legislativas locais. A Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania solicitou manifestação de diversas entidades e órgãos públicos. O Conselho Municipal de Esporte e de Lazer de Londrina (CMELL) informou que os dispositivos legais para participação ou não de atletas identificados em contrariedade ao sexo biológico de seu nascimento em equipes e times esportivos é de responsabilidade somente dos órgãos que organizam, controlam e regulamentam o esporte em níveis mundial, federal ou estadual, como as ligas, federações e confederações. O Centro de Educação Física e Esporte, da Universidade Estadual de Londrina, afirmou, entre outros argumentos, que em relação ao rendimento em modalidades esportivas de pessoas trans, as pesquisas ainda estão sendo feitas e discutidas, e que os recursos da Prefeitura para o incentivo das modalidades esportiva devem continuar, mesmo que em alguma modalidade tenha atleta cujo gênero seja identificado e contrariedade ao sexo biológico de seu nascimento. Com relação a proibição da participação deste atleta em competições femininas, afirma que isto é responsabilidade dos comitês, federações, confederações, ligas que regem o esporte. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) afirmou que a matéria é de competência da União, sendo inconstitucional, e

que, diante da ausência de estudos conclusivos em relação à temática, é necessário que o assunto “seja estudado e debatido pela comunidade científica e sociedade, de forma responsável e ordenada, sem transfobia, preconceito, discriminação, intolerância ou violência contra pessoas transgênero”.

A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer votou contra o PL. A Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania manifestou-se contrariamente ao projeto, com voto favorável, em separado, do vereador Jairo Tamura (PL). A Comissão de Seguridade Social manifesta-se favoravelmente ao projeto, com voto contrário, em separado, da vereadora Lenir de Assis (PT). Quórum: 10 votos.

Determina que a rede pública ofereça exames de ecocardiograma fetal e ultrassonografia transvaginal a gestantes (PL nº 163/2023) – De autoria do vereador Nantes (PL), o projeto de lei (PL) altera a lei municipal nº 12.018/2014, que instituiu a Rede de Proteção à Mãe Londrinense. O PL determina que “a rede pública municipal de saúde, observada a disponibilidade orçamentária, incluirá, no protocolo de assistência às gestantes, a realização dos seguintes procedimentos: I – ecocardiograma fetal no pré-natal de gestantes; II – pelo menos 2 (dois) exames de ultrassonografia transvaginal durante o primeiro quadrimestre de gestação”. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. Em parecer prévio, a Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude e a Comissão de Seguridade Social solicitaram manifestação sobre o projeto para: Autarquia Municipal de Saúde de Londrina (AMS); Conselho Municipal de Saúde de Londrina; Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Londrina; Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Associação Médica de Londrina e Departamento de Ginecologia e Obstetrícia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina. A AML manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei, por reconhecer a importância da ecografia precoce como ferramenta fundamental na detecção de riscos tanto para a gestante quanto para o feto. A Autarquia Municipal de Saúde afirmou ser contrária ao projeto de lei na sua integralidade, “considerando que os exames de ultrassonografia já estão contemplados na rotina de pré-natal e que não há consenso sobre a necessidade de realização de ecocardiografia no pré-natal de rotina e baixo risco”. O Conselho Municipal de Saúde considerou que o projeto apresenta vício de iniciativa, tendo em vista a existência da lei federal 14.586/2023, que já trata do mesmo tema. A Comissão de Seguridade Social, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e a Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 10 votos.

Dispõe sobre a criação do Programa Empresa Amiga da Saúde da Mulher (PL nº 170/2023) – Apresentado pelo vereador Deivid Wisley (Republicanos) e pelas vereadoras Prof.^a Flávia Cabral (PP) e Mara Boca Aberta (sem partido), o projeto de lei (PL) cria o programa de incentivo às empresas para facilitação da realização do exame de mamografia pelas suas funcionárias. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará as ações sociais das empresas que aderirem ao programa, no que concerne ao número de mulheres atendidas anualmente. As dez empresas que mais se destacarem receberão o selo de

Empresa Amiga da Saúde da Mulher. O objetivo do projeto de lei é incentivar as empresas a motivarem suas funcionárias para realizarem mamografia preventivamente, a fim de preservar-lhes a saúde. Conforme a justificativa do PL, em 95% dos casos, se detectado na fase inicial, o câncer pode ser curado.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, não seguindo o parecer da Assessoria Jurídica que indicou não caber ao Legislativo editar lei que envolve ato de gestão administrativa, impondo ao Executivo condutas que estão na sua esfera de autonomia institucional. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres posicionou-se favoravelmente ao PL, ressaltando que a concessão do selo não esteja atrelada à facilitação da realização de mamografia, mas seja concedido às empresas que adotem mecanismos que favoreçam o autocuidado e facilitem o acesso das mulheres a consultas de rotina, pré-natal, exames preventivos e tratamentos de saúde. Por fim, pede que o selo não seja restrito a dez empresas, mas a todas aquelas que, comprovadamente, atendam aos objetivos do programa. A Autarquia Municipal de Saúde informou que trata-se de medida que será capaz de ampliar a conscientização e divulgação sobre o autocuidado e a importância da realização de mamografia preventivamente, a fim de preservação da saúde, porém ressaltou que seriam criadas novas atribuições aos serviços de saúde, como por exemplo o acompanhamento das ações sociais das empresas em questão e as demandas a elas relacionadas. Desta forma, afirma ser “inviável neste momento a absorção destas tarefas”. A Comissão de Seguridade Social, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio votaram a favor do PL. Quórum: 10 votos.

Dispõe sobre a exploração, sob o regime de concessão do Parque Daisaku Ikeda para atividades de ecoturismo e lazer (PL nº 175/2023) – Proposto pelo vereador Roberto Fú (PDT), o projeto de lei (PL) prevê que o Executivo Municipal poderá promover, mediante concorrência pública de melhor oferta e sob o regime de concessão, a exploração do Parque Daisaku Ikeda para atividades de ecoturismo e lazer. A vencedora da licitação poderá explorar economicamente o espaço, fixando valores que serão revertidos para a execução dos serviços e manutenção da área. Pela exploração da área, a vencedora fica obrigada a realizar obras de revitalização, sem ônus para o Município, de acordo com as normas a serem expedidas pelos órgãos municipais competentes. Na justificativa, o vereador afirma que muitas áreas do município, inclusive parques, estão necessitando de cuidados e de revitalização, porém, a Administração Municipal não dispõe de condições para manter estes locais que, na avaliação dele, possuem potencial para atrair público e fomentar o turismo local. O Parque Daisaku Ikeda está fechado desde 2016, quando sua estrutura foi comprometida por fortes chuvas. Com a sua concessão, o local poderia ser reformado e aberto aos londrinenses, na avaliação do vereador.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação votou a favor do PL, argumentando que a proposta está de acordo com as competências legislativas do Município e não interfere nas atribuições executivas do Prefeito, não seguindo o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, que indicou que o

projeto, ao autorizar a concessão de um parque municipal para exploração por particulares, fere o princípio da reserva da administração, sendo uma competência privativa do prefeito. Após pedidos da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, diversas secretarias e entidades se manifestaram sobre o PL. A Secretaria Municipal de Gestão Pública informou que há a necessidade de realizar estudos de viabilidade econômica e modelagem jurídica para subsidiar a concessão do Parque Daisaku Ikeda. O documento menciona a exigência da Lei Orgânica Municipal para a realização de licitação e lei específica autorizativa antes de conceder serviços públicos. A resposta informa que o Município publicou um edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse, mas apenas uma empresa se interessou, não atendendo a todos os requisitos necessários. O parecer destaca que, até o momento, não foram apresentados projetos que subsidiem a licitação e o projeto de lei autorizativa para a concessão do Parque Daisaku Ikeda. Portanto, conclui que o PL nº 175/2023 carece das especificações necessárias para operar a concessão do parque, conforme estabelecido pela Lei Orgânica Municipal. Já a Secretaria Municipal do Ambiente informou ser contrária ao PL por sugerir “objetivo distinto ao parque e criar espaço para possibilidades críticas que devem ser cuidadosamente estudadas e previstas no Plano de Manejo da Unidade”. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente manifestou-se contrariamente ao projeto. Já a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio votou a favor do PL. Quórum: 13 votos.

Altera denominação de imóvel doado ao Estado do Paraná para a construção do prédio do Grupo Escolar Nilo Peçanha (PL nº 2/2024) – De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) altera o artigo 6º da lei municipal nº 2.568, de 25 de setembro de 1975, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra, desapropriação e permuta duas áreas de terras situadas na Vila Mendonça; doa ao Estado três áreas de terras para construção do novo prédio do Grupo Escolar Nilo Peçanha e abre crédito especial para fazer face às despesas com aquisição do terreno. O objetivo do PL é alterar o número da Data da Quadra C da Vila Mendonça, medindo 1.889,11m², de nº 1 para 1A. De acordo com o Executivo, em 11/10/2023 foi criada outra matrícula desse imóvel. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Institui o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CACs) no Calendário Oficial de Eventos do Município de Londrina e reconhece, no âmbito municipal, o risco da atividade e a ameaça à vida e à integridade física dos CACs (PL nº 119/2022) – De autoria de oito vereadores – Giovanni Mattos, Santão, Mestre Madureira, Chavão, Roberto Fú, Nantes, Jessicão e Eduardo Tominaga –, o projeto de lei (PL) inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Londrina o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CACs), a ser realizado anualmente no dia 9 de julho. O PL também pretende reconhecer, no âmbito municipal, o risco da atividade e a ameaça à vida e à integridade física dos CACs. Na justificativa, os autores afirmam que atualmente colecionadores, atiradores e caçadores apenas fazem jus aos meios de autodefesa nos deslocamentos

entre o local de guarda autorizado e os de treinamento, instrução, competição, manutenção, exposição, caça ou abate, porém não existe salvaguarda à sua integridade física fora destes deslocamentos previstos. Quórum: maioria simples.

Declara de utilidade pública o Instituto Conexões Londrina (PL nº 36/2023)

– Apresentado pelo vereador Matheus Thum (PP), o projeto de lei declara de utilidade pública o Instituto Conexões Londrina, uma organização sem fins lucrativos dedicada a atividades sociais na cidade. O PL estabelece que a entidade deve apresentar relatórios anuais de suas atividades à Secretaria Municipal de Governo e lista condições sob as quais essa declaração pode ser revogada, como o descumprimento das exigências legais ou mudanças em sua finalidade ou estrutura. O projeto destaca as atividades filantrópicas do Instituto, incluindo distribuição de alimentos, itens de higiene e saúde, oficinas de trabalho e renda, além de distribuição de roupas e botijões de gás para famílias carentes. Quórum: maioria simples.

Declara de utilidade pública o Museu de História, Ciência e Tecnologia – PR – MHCT (PL nº 193/2023)

– De autoria da vereadora Prof.^a Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei declara de utilidade pública o Museu de História, Ciência e Tecnologia - PR – MHCT. Na justificativa do PL, a autora afirma que o Museu de História, Ciência e Tecnologia, também designado como Coletivo Museu de História Ciência e Tecnologia, foi fundado em 2020 e organizado como uma Associação de direito privado, sem quaisquer fins lucrativos, e visa incentivar o protagonismo da História e das Ciências e o desenvolvimento tecnológico e humano na região de Londrina, contribuindo assim para uma sociedade que promove a democratização do acesso à informação, acessibilidade, igualdade racial e equidade de gênero. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer votou a favor do PL. A Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania posicionou-se favoravelmente à matéria e apresentou a emenda nº 1 para corrigir o nome da entidade. Quórum: maioria simples.

Institui o Dia e a Semana Municipal da Prematuridade e dispõe sobre a realização anual de ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro durante o mês de novembro (PL nº 206/2023)

– De autoria da vereadora Prof.^a Flávia Cabral (PP), o projeto de lei (PL) institui o Dia e a Semana Municipal da Prematuridade e dispõe sobre a realização anual de ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro durante o mês de novembro. Segundo o PL, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Londrina o dia 17 de novembro como o Dia Municipal da Prematuridade, bem como a semana na qual este dia acontece, denominada Semana Municipal da Prematuridade. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifesta-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1, que traz correção em relação à técnica legislativa. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer votou a favor do projeto. Quórum: maioria simples.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pesca Esportiva Tucuna Solidário – APETS (PL nº 15/2024) – Protocolado pelo vereador Emanuel Gomes (Republicanos), o projeto de lei declara a Associação de Pesca Esportiva Tucuna Solidário (APETS), sediada no município de Londrina, como de Utilidade Pública. A APETS é uma entidade sem fins lucrativos que promove a pesca esportiva, a conscientização ambiental e ações assistenciais. O projeto estabelece que a entidade deve apresentar relatórios anuais de suas atividades à Secretaria Municipal de Governo. Além disso, define condições para a revogação dessa declaração, como o descumprimento das exigências estabelecidas ou a alteração de sua finalidade. O texto também menciona a relevância das atividades desenvolvidas pela APETS, incluindo a organização de eventos esportivos, a conscientização ambiental e as ações sociais realizadas em benefício de diversas entidades. Quórum: maioria simples.

DISCUSSÃO ÚNICA

Denomina Rua Marília Rodrigues França a área pública do Jardim Angra dos Reis (PL nº 241/2023) – Apresentado pelo vereador Nantes (PL), o projeto de lei dá nome à atual Rua 08, que se inicia na divisa do Lote nº 317-G-3 e termina na Rua 01, do Jardim Angra dos Reis, da Gleba Jacutinga, da sede do Município. A homenageada nasceu em 1957, na cidade de Itaperuna, Rio de Janeiro, onde viveu seus primeiros anos de vida. Após, mudou-se para recém-fundada Londrina, onde viveu por 48 anos. Marília realizou trabalhos pastorais em conjunto com seu esposo, o pastor Dario de Oliveira França. Destes anos de trabalho, cinco foram dedicados aos distritos e à zona rural de Londrina, como Lerroville, Guaravera, São Luiz, Espírito Santo, Patrimônio Selva, Patrimônio Maravilha, Irerê, Paiquerê, Guairacá, Assentamento Eli Vive, dentre outros. Com esforços do seu trabalho, foi uma serva de Deus que dedicou a maior parte de sua vida para ajudar crianças, adolescentes, jovens, casais, famílias com aconselhamentos e atendimentos sociais. Igualmente, como legado, deixou um filho, pastor Jeferson Rodrigues França, que exerce seu pastoreio na Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Faleceu em 2022. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer votou a favor do PL. Quórum: maioria simples.

Denomina Rua Célio Salido área pública do Jardim Angra dos Reis (PL nº 252/2023) – De autoria da vereadora Prof.^a Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei (PL) denomina Rua Célio Salido a área pública para esse fim (Rua “05”), que se inicia na divisa do Lote nº 317-G-3 e termina na Rua “01”, tendo de um lado a Quadra 04 e, de outro lado, a Quadra 05, todas do Jardim Angra dos Reis (Lote de Terras nº 317-G-2, subdivisão do Lote 317), da Gleba Jacutinga. Na justificativa do PL, o autor afirma que Célio Salido escolheu Londrina para fixar sua residência em 2000. Empresário da área de alimentação há mais de trinta anos no município, sempre buscou aprimorar e expandir suas empresas acompanhando o desenvolvimento da cidade, gerando empregos e renda. Seu primeiro comércio, instalado na rua Senador Souza Naves, 311, denominado Restaurante Tempero de Minas Uai Só, tradicional na região central, é especializado na comida mineira, como os demais restaurantes de sua propriedade distribuídos pelas regiões de Londrina. Também na justificativa, a vereadora afirma que o homenageado ensinou e ajudou muitos amigos abrirem

seu próprio empreendimento no ramo da alimentação, além de dar muitas oportunidades. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

Denomina Praça Ruth Roehrig Ávila área pública da Gleba Ribeirão Limoeiro (PL nº 253/2023) – De autoria da vereadora Prof.^a Flávia Cabral (PP), o projeto de lei denomina Praça Ruth Roehrig Ávila a área pública para esse fim (atual “Praça”), com 752,34 m², do Jardim Tamboré, localizada entre a Rua “04” e a Faixa Sanitária, ambas do Jardim Tamboré (Lote 12-B, das Glebas 02 e 03), e a Área S.P.L. do Jardim Teneriffe, da Gleba Jacutinga. Na justificativa do projeto, a vereadora autora afirma que Ruth Roehrig Ávila nasceu em 6 de junho de 1928, na cidade de Curitiba. Mudou-se, com sua família, para Londrina no ano de 1939. Ruth, filha mais velha de quatro irmãos, deixou a cidade grande para, com seus pais, apostar numa cidade que ainda estava em seu início. A família estabeleceu comércio (Casa Esmalte) e residência provisória de madeira na esquina da Rua Sergipe com Rua Minas Gerais, onde permaneceram por vários anos. Até que em 1945, em meio à Segunda Grande Guerra Mundial, seu pai conclui a construção de um novo lar para a família, na Avenida Higienópolis (ainda de terra) onde moraram por muitos anos. Essa residência ficou guardada no imaginário de todos, pois ficou conhecida como a casa dos Anõezinhos, porque no jardim havia vários anõezinhos. Ruth fez parte da primeira turma da recém-fundada Escola Normal de Londrina. Lecionou no Colégio Hugo Simas e foi diretora da Escola Padre Carlos Dietz. Voluntária por diversos anos com muito amor para os Renais Crônicos do HU, da Creche Santa Rita e uma porção de outras entidades que ela anonimamente ajudava. Em 1953 casou-se com Renato Lenzi Avila, militar do exército brasileiro, membro da Força Expedicionária, por ter participado da Segunda Guerra Mundial, em campanha de sucesso do Brasil naquela ocasião. Ruth faleceu no dia 19 de agosto de 2021, aos 93 anos, deixou 4 filhos, 7 netos e 1 bisneto. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

PARECER PRÉVIO

Dispõe sobre o acesso de animais domésticos aos abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centros de serviços destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua (PL nº 223/2023) – Os vereadores votam parecer prévio da Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência e da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania solicitando manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal do Ambiente, da Autarquia Municipal de Saúde e do Comitê Intersectorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua (POP Rua).

O projeto de lei proposto pelo vereador Deivid Wisley (Republicanos) estabelece que os abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centros de serviços destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua, públicos ou privados, que mantenham convênio, parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Londrina, deverão permitir o acesso de animais

domésticos sob responsabilidade dos usuários. Os estabelecimentos devem disponibilizar espaço para os animais de estimação dos usuários durante o período de estada destes. O agente responsável pela acolhida das pessoas em situação de rua deve encaminhá-las para locais que tenham infraestrutura adequada para o acolhimento de seus animais de estimação. Os abrigos devem fornecer água e ração para os animais que acompanham os usuários. O órgão de proteção animal municipal poderá realizar procedimentos médicos veterinários, castrações e implantação de chip de identificação nos animais que acompanham os usuários. A justificativa do projeto destaca que muitas pessoas em situação de rua têm animais de estimação, principalmente cães, que desempenham papéis importantes em suas vidas, como proteção, companheirismo e suporte emocional. O projeto busca garantir tanto o bem-estar dos animais como o apoio aos cidadãos em situação de rua, além de promover políticas de atenção e cuidado com ambos os grupos. Quórum: maioria simples.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos da rede municipal de saúde promoverem orientação e esclarecimento às gestantes sobre os riscos e as consequências do procedimento abortivo (PL nº 10/2024) – Os vereadores votam parecer prévio da Comissão de Justiça solicitando manifestação da Autarquia Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

O projeto de lei proposto pela vereadora Jessião (PP) estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde de Londrina em promover orientação e esclarecimento às gestantes sobre os riscos e consequências do procedimento abortivo nos casos permitidos por lei, quando estas optarem pelo procedimento na rede pública. Conforme o PL, as unidades de saúde devem capacitar equipes multidisciplinares para fornecer orientação às gestantes e familiares sobre os riscos do procedimento abortivo e suas consequências físicas e psicológicas. Durante os encontros com as gestantes e familiares, as equipes multidisciplinares devem apresentar detalhadamente o desenvolvimento do feto semana a semana, demonstrar os métodos cirúrgicos e farmacológicos utilizados para realizar o aborto, explicar a necessidade e objetivo dos exames clínicos e laboratoriais prévios ao procedimento, e informar sobre os possíveis efeitos colaterais físicos e psíquicos decorrentes do abortamento. As gestantes devem ser informadas sobre a possibilidade de adoção pós-parto e apresentadas aos programas de adoção que acolhem recém-nascidos. Em caso de a gestante decidir levar adiante a gravidez, mas não quiser manter o vínculo materno, a unidade de saúde deve comunicar o fato à Vara da Infância e da Juventude para auxiliar no processo de adoção do recém-nascido por famílias interessadas. A justificativa do projeto argumenta sobre os riscos físicos e psicológicos associados ao aborto, bem como destaca estudos que demonstram tais consequências. O objetivo é promover a saúde e a dignidade das mulheres, proporcionando-lhes informações detalhadas sobre os procedimentos e incentivando uma escolha informada. Quórum: maioria simples.

Veda distinção de origem das receitas médicas no fornecimento de medicamentos e suprimentos no âmbito da saúde pública municipal (PL nº 13/2024) – Os vereadores votam o parecer prévio da Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitando o envio para Secretaria Municipal de Saúde e para Conselho Municipal de Saúde.

O projeto de lei apresentado pela vereadora Mara Boca Aberta (sem partido) visa proibir a distinção entre receitas médicas prescritas por profissionais do sistema público e do sistema privado, incluindo médicos conveniados a planos de saúde, para o fornecimento de medicamentos e suprimentos na saúde pública municipal. De acordo com o PL, o fornecimento de medicamentos e suprimentos deve ser igualitário em todas as unidades de saúde do município, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h, Farmácia Básica, Central de Medicamentos e outras unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Além da receita médica, o usuário deve apresentar o cartão do SUS e um documento com foto para obter o medicamento, que devem ser prescritos conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), sempre que possível. Na justificativa do projeto, a vereadora ressalta o direito universal de acesso aos serviços públicos de saúde, independentemente da origem da receita médica, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde. Argumenta que a exigência de uma consulta com médico do sistema público para obtenção de medicamentos burocratiza o acesso da população aos serviços de saúde. O projeto é apresentado como uma medida para garantir o acesso igualitário aos medicamentos fornecidos pelo município, independentemente da origem da receita médica. Quórum: maioria simples.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO para resposta a PARECER

Dispõe sobre a proibição de participação de crianças e adolescentes na Parada do Orgulho LGBTQIA+ (PL nº 158/2023) – Os vereadores votam pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de prorrogação de prazo por mais quinze dias para manifestação sobre o projeto.

Proposto pela vereadora Jessião (PP), o projeto de lei proíbe a participação de crianças e adolescentes nos desfiles relacionados à Parada do Orgulho LGBTQIA+ no Município de Londrina, salvo expressa autorização judicial, nos termos dos arts. 74 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.068, de julho de 1990). O descumprimento acarretará multa de até R\$ 10.000,00 por hora de indevida exposição da criança ou do adolescente ao ambiente impróprio. O auto de infração, lavrado por agente público responsável, será inscrito como dívida ativa do Município de Londrina, e sua execução judicial, nos termos da lei, serão patrocinadas pelos membros da Procuradoria Geral do Município de Londrina. Os valores estabelecidos em auto de infração não poderão ser objeto de mitigação ou negociação, transação ou compensação em juízo, sendo objeto de apreciação judicial o tempo de exposição da criança e do adolescente. Ainda conforme o PL, a obrigação de garantir a ausência de crianças e adolescentes na Parada do Orgulho LGBTQIA+ é solidária entre os realizadores do evento, patrocinadores e dos pais ou responsáveis pela criança. A vereadora autora do projeto afirma que,

embora tradicional na cidade, a Parada do Orgulho LGBTQIA+ “se tornou local de prática de exposição do corpo, com constante imagem de nudez, simulação de atos sexuais e manifestações que resultam em intolerância religiosa”, com incentivo ao consumo de bebidas alcoólicas. Argumenta que tais exposições interferem na formação moral dos jovens, destacando a responsabilidade do Estado em garantir o bem-estar da infância e adolescência, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente. Quórum: maioria simples.

Institui o Projeto Escola sem Segredo no município de Londrina, que dispõe sobre o exercício do direito dos estudantes de efetuar a gravação das aulas (PL nº 198/2023) - Os vereadores votam pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de prorrogação de prazo por mais quinze dias para manifestação sobre o projeto.

Apresentado pela vereadora Jessicão (PP), o projeto de lei propõe a instituição do Projeto Escola sem Segredo no município de Londrina, garantindo aos estudantes o direito de gravar as aulas em áudio e vídeo. O intuito, segundo ela, é facilitar a absorção do conteúdo, prevenir atos ilícitos em sala de aula e permitir aos pais o acompanhamento do processo pedagógico. A matéria também determina a fixação de cartazes nas salas de aula informando sobre a permissão para gravação e limita o uso das gravações aos alunos, pais ou responsáveis, e professores vinculados à atividade educacional, respeitando os direitos de imagem e privacidade. A exceção do PL é para escolas que já realizam gravações integrais das aulas, disponibilizando os registros aos estudantes, pais ou responsáveis. A vereadora justifica o projeto como uma iniciativa para eliminar o segredo na sala de aula, alegando que isso contribuirá para resolver diversos problemas educacionais. Destaca benefícios pedagógicos, como a possibilidade de ouvir repetidamente o conteúdo, fazer apontamentos com mais calma, compensar faltas e criar uma cópia de segurança do material. Além disso, argumenta que o direito de gravação está fundamentado no direito à educação, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal e no princípio da garantia de padrão de qualidade no ensino. Ainda segundo ela, o projeto visa promover a transparência e a participação dos pais na educação dos filhos, assegurando o direito dos estudantes a melhor qualidade de ensino e facilitando o acompanhamento do processo pedagógico. Quórum: maioria simples.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quorum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Investimentos da Sanepar em Água e Esgoto (PI nº 166/2024) – O vereador Roberto Fú (PDT) solicita informações ao Executivo Municipal sobre os investimentos da Sanepar em água e esgoto para Londrina, incluindo o início da concessão, beneficiários da tarifa social, tarifa mínima, capacidade dos reservatórios, entre outros detalhes. Além disso, solicita a inclusão do Jardim

Pequena Londres na prioridade de implantação de coleta e tratamento de esgoto.

Imóvel na Rua Samuel Wainer (PI nº 165/2024) - A vereadora Prof.^a Sonia Gimenez (PSB) solicita informações ao prefeito sobre o imóvel localizado na Rua Samuel Wainer, 17, Jd. Mediterrâneo, abordando questões como propriedade atual, finalidade de uso, existência de projetos específicos, fiscalizações realizadas e perspectivas futuras de utilização.

Reformas em Centros Comunitários (PI nº 164/2024) - O vereador Roberto Fú (PDT) requer informações ao Executivo Municipal sobre as reformas em centros comunitários, incluindo uma lista dos já reformados desde 2016 até março de 2024, gastos específicos em cada centro e a existência de projetos aprovados para novas reformas.

Recapeamento Asfáltico (PI nº 163/2024) - O vereador Matheus Thum (PP) solicita ao prefeito informações sobre a existência de projeto de recapeamento asfáltico nas ruas Albert Einstein e Rudolph Diesel no Jardim Industrial, bem como a previsão para sua execução.

Caminhão Desentupidor de Bueiros (PI nº 162/2024) - A vereadora Mara Boca Aberta (sem partido) solicita ao Executivo informações sobre a situação do caminhão desentupidor de bueiros do Município, abordando aspectos como duração da ausência, previsão de aquisição de um novo, medidas alternativas em uso e impacto nos serviços municipais.

Terreno na Rua Jorge Lima Bravo (PI nº 161/2024) - O vereador Chavão (Republicanos) requer ao Prefeito informações sobre a propriedade de uma área de terras na Rua Jorge Lima Bravo, no Jardim Franciscato, questionando se pertence ao Município.

Identificação e Tratamento de Transtornos no Ambiente Escolar (PI nº 160/2024) - O vereador Nantes (PP) solicita ao Executivo informações sobre a identificação e tratamento de crianças com transtornos como dislexia, dislalia, disgrafia, TDAH e outros no ambiente escolar municipal.

Atendimentos no PAI e UBS (PI nº 159/2024) - Os vereadores Jessião (PP), Mara Boca Aberta (sem partido) e Giovani Mattos (Podemos), da Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude, requerem ao prefeito informações sobre a quantidade de atendimentos no Pronto Atendimento Infantil (PAI) em março de 2024, a quantidade de Unidades Básicas de Saúde (UBS) com atendimento pediátrico e registros de faltas médicas, justificadas ou não, nos últimos 12 meses, incluindo documentos comprobatórios.

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo facebook.com/camaralondrina e pelo youtube.com/camaralondrina.

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina).

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

A população pode entrar em contato com os gabinetes dos vereadores e das vereadoras por meio dos telefones e do WhatsApp.

Beto Cambará (Podemos)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Republicanos)	(43) 3374-1209 (43) 99905-9076	chavao@cml.pr.gov.br
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1205	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley (Republicanos)	(43) 3374-1260 (43) 99633-0580	deividwisley@cml.pr.gov.br
Eduardo Tominaga (PSD)	(43) 3374-1251 (43) 99996-1250	eduardotominaga@cml.pr.gov.br
Emanoel Gomes (Republicanos)	(43) 3374-1234	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Giovani Mattos (Podemos)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (PL)	(43) 3374-1374	jairotamura@cml.pr.gov.br
Jessicão (PP)	(43) 3374-1334	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenir de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira (Republicanos)	(43) 3374-1216	luoliveira@cml.pr.gov.br
Mara Boca Aberta (sem partido)	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Mestre Madureira (PP)	(43) 3374-1230	madureira@cml.pr.gov.br
Nantes (PL)	(43) 3374-1386 (43) 99998-1234	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Prof.^a Flávia Cabral (PP)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof.^a Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1352	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PDT)	(43) 3374-1255 (43) 99113-0233	robertofu@cml.pr.gov.br
Santão (PL)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO** E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br